

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC nº 05476/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA. PRESTAÇÃO DE CONTAS, exercício de 2012, de responsabilidade do Sr. José Lins da Silva Filho. Emissão de Parecer contrário, com imputação de débito. Recurso de Reconsideração interposto. Pelo conhecimento e provimento parcial. Emissão de novo parecer favorável à aprovação das contas de governo e julgamento regular, com ressalvas, das contas de gestão, mantendo-se as demais decisões contidas no Acórdão APL TC 00170/2015.

PARECER PPL TC 00085/2017

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 05476/13; e

CONSIDERANDO o Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. José Lins da Silva Filho contra o Parecer PPL TC /15 e o Acórdão APL TC 00170/15;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), por maioria, na sessão plenária realizada nesta data, decidem emitir **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação da prestação de contas anuais do Município de Natuba, relativas ao exercício de 2012, de responsabilidade do Sr. José Lins da Silva Filho.

Publique-se.

Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 09 de agosto de 2017.

Assinado 17 de Agosto de 2017 às 11:32



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes

PRESIDENTE

Assinado 17 de Agosto de 2017 às 15:52



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Cons. Subst. Antônio Cláudio Silva Santos

RELATOR

Assinado 17 de Agosto de 2017 às 13:06



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Cons. Marcos Antonio da Costa

CONSELHEIRO

Assinado 28 de Agosto de 2017 às 08:20



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Cons. Arthur Paredes Cunha Lima

CONSELHEIRO

Assinado 18 de Agosto de 2017 às 11:26



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sheyla Barreto Braga de Queiroz

PROCURADOR(A) GERAL

Assinado 17 de Agosto de 2017 às 11:14



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho

FORMALIZADOR

Assinado 30 de Agosto de 2017 às 11:44



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Cons. Arnóbio Alves Viana

CONSELHEIRO

Assinado 21 de Agosto de 2017 às 16:28



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

CONSELHEIRO